ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1979.

CONSIDERANDO que através da Lei nº 4.842, de 21 de junho de 1979, os vencimentos dos funcionários do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará foram reajustados;

CONSIDERANDO que os salários dos servidores contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho devem ser reajustados proporcional e equivalentemente à remuneração atribuída aos funcionários do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa,

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 33/79

Reajusta os salários referentes às funções constantes do Quadro do Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam reajustados, a partir de 1º de junho de 1979, os salários referentes às funções constantes do Quadro Especial do Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme tabela a seguir:

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO CR$
Médico Assistente do Poder Legislativo	19.600,00
Assistente de Gabinete Parlamentar	14.000,00
Técnico do Serviço de Refrigeração	14.000,00
Copidesque	13.524,00
Enfermeira Ana Neri	11.200,00
Secretário de Gabinete Parlamentar	9.270,00
Auxiliar Técnico do Serviço de Diretoria	8.400,00
Técnico em Contabilidade	8.400,00
Auxiliar Técnico do Serviço de Redação	6.065,00
Motorista	6.000,00
Auxiliar Técnico do Serviço de Revisão	5.611,00
Auxiliar Técnico de Bibliotecário	5.600,00
Noticiarista	5.600,00
Eletricista	5.600,00
Telefonista	5.600,00
Mimeografista	5.478,00
Auxiliar Técnico do Serviço de Documentação	5.369,00
Operador de Som	5.145,00
Recepcionista	4.900,00
Pesquisador de Leis	4.900,00
Auxiliar de Gabinete Parlamentar	4.730,00
Copeiro	4.398,00
Auxiliar de Mecanógrafo	4.200,00

Porteiro	4.112,00
Ascensorista	3.058,00
Mensageiro	3.058,00
Zelador	3.058,00
Auxiliar do Serviço de Refrigeração	2.803,00
Auxiliar de Operador de Som	2.803,00
Vigia	2.803,00
Auxiliar de Eletricista	2.803,00
Lavador de carro	2.803,00
Jardineiro2.548,00	

Art. 2º As despesas resultantes da presente serão atendidas com recursos próprios vinculados à classificação funcional programática do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 2º, da Resolução nº 12/78, a partir de 1º de julho de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na dará de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de junho de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO
2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

Deputado ALVARO DE FREITAS
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
4º Secretário

DOE Nº 24.051, DE 06 DE JULHO DE 1979.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Ofícial do Estado do Pará.